

matrícula
79.176

ficha
1.



São Paulo, 20 de dezembro de 1985

Um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Aimorés, nºs 106/110, antigo nº 108, no 15º Subdis-/trito-Bom Retiro, medindo 7,10m de frente, por 31,50m da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confinando de um lado com o espólio de família Tumati; do outro lado com fundos da Rua Carmo Cintra, e pelos fundos com o prédio nº 399, que tem frente para a Rua José Paulino, de Maria Ermelinda Pastore Pugliese e outros. Inscrição no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 008.040.0020-4.-

PROPRIETÁRIOS:- 1) MONES RAPOPORT, que também assina MONES RAPAPORT e sua mulher GHINDA RAPOPORT, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 367.228 e 847.548, CIC nº-005.365.048-49, residentes na Rua Maranhão, nº 382, aptº 32
2) JOSÉ COIN, casado, contador, residente na Rua Pinheiros, nº 436, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital.-

TÍTULO ANTERIOR:- Tr.26.262 deste Registro.-

O Escrevente: Arauto Lima SO

O Escrevente Autorizado: Alencar

R.1/79.176 - Por escritura de doação de 23 de janeiro de 1.980, de notas do 12º Tabelião local (Lvº 916-Fls.48), os co-proprietários, MONES RAPOPORT, que também assina MONES RAPAPORT e sua mulher GHINDA RAPOPORT, atrás qualificadas, com a anuência de BETI DENTES e seu marido ALBERTO DENTES, industrial, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.043.489 e 2.505.353, CIC nº 101.514.948-00, residentes e/

(continua no verso)

matrícula

79.176

ficha

1.

verso

domiciliados nesta Capital, na Rua Alagoas, nº 270, transmitiram a LUIZ RAPOPORT, brasileiro, do comércio, CIRE nº - - 659.468-SP, CIC nº 043.850.398-87, casado pelo regime da -/ comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Marli Procianny Rapoport, residente e domiciliado na -/ Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Fernandes Vieira, nº 204, aptº 203, a metade ideal do imóvel matriculado, pelo valor estimativo de R\$ 678.010,00.- São Paulo, 20 de dezembro de 1.985. O Escrevente: Agosto

Agosto . O Escrevente Autorizado: Agosto

R.2/79.176 - Pela mesma escritura atrás mencionada, os doadores reservaram para si, o usufruto vitalício da metade -/ ideal do imóvel matriculado, o qual no caso de falecimento/ de um a sua parte acrescerá à do cônjuge sobrevivente.- São Paulo, 20 de dezembro de 1.985. O Escrevente: Agosto

Agosto . O Escrevente Autorizado: Agosto

Av.3/79.176 - Conforme se verifica da mesma escritura atrás mencionada, por vontade dos doadores, a metade ideal do imóvel matriculado fica gravada com a cláusula de incomunicabilidade.- São Paulo, 20 de dezembro de 1.985. O Escrevente: Agosto

Agosto . O Escrevente Autorizado: Agosto

Av.4/79.176 - À vista do formal de partilha adiante mencionado e da certidão de casamento extraída do termo nº 6.780 - (livro B-23, fl.126), em 22 de agosto de 1991, pelo Cartório do Registro Civil do 20º Subdistrito - Jardim América, desta Capital, faço constar que, o proprietário, JOSÉ COIN, à época da aquisição do imóvel matriculado, já era casado com --

matricula

79.176

ficha

02.

São Paulo, 27 de agosto de 1991.

RUTH COIN, pelo regime da comunhão de bens, casamento esse realizado em 04 de setembro de 1952. São Paulo, 27 de agosto de 1991. O Escrevente: Augusto de Sá. A Escrevente Autorizada: Leonor de Sá.

R.5/79.176 - Conforme se verifica do formal de partilha passado em 28 de dezembro de 1990, pelo 9º Ofício da Família e das Sucessões, desta Comarca, assinado pelo Dr. Paulo Alcides Amaral Salles, Juiz de Direito da respectiva Vara, com aditamento feito em 14 de janeiro de 1991, assinado pelo mesmo Juiz de Direito, extraído dos autos nº 393/90, de arrolamento dos bens deixados pelo co-proprietário JOSÉ COIN, falecido no dia 19 de novembro de 1989, no estado civil de casado, portador que era da CIRG nº 544.660-SP e do CIC nº 039.036.728-15, a sua metade ideal no imóvel matriculado, avaliada em Cr\$ --- 361.202,50, foi, na partilha dos bens, homologada por sentença de 06 de dezembro de 1990, atribuída à viúva-meeira e inventariante, RUTH COIN, viúva, CIRG nº 1.303.782-SP e CIC nº 160.536.328-64, residente na Rua São Vicente de Paula, nº 435 - aptº 21, Higienópolis, e aos herdeiros-filhos, CELSO COIN, - engenheiro civil, CIRG nº 5.399.388-SP e CIC nº 914.924.918-53, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com MARCIA WALDSZTEJN COIN (brasileira, CIRG nº 5.705.208-SP), residente na Rua Paraguaçu, nº 316, aptº 21, - Santa Cecília; MARLY COIN CHEHEBAR, CIRG nº 5.399.389-SP, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (pacto antenupcial encontra-se registrado sob nº 1.795, no Livro 3-Registro Auxiliar, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital) com ISAAC CHEHEBAR (brasileiro, industrial, CIRG nº 3.167.456-SP), CIC em comum sob nº - 078.522.158-15, residente na Rua Parã, nº 394, aptº nº 81, Higienópolis, e ANETTE RIVKIND, CIRG nº 7.826.962-SP, casada pe

matricula

79.176

ficha

02. verso

lo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARCEL RIVKIND (brasileiro, engenheiro, CIRG nº 3.701.621-SP), CIC em comum sob nº 896.664.538-00, residente na Rua Dr. Martinico Prado, nº 106, aptº nº 63, Santa Cecília, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, na proporção de 1/4 à viúva-meeira e 1/12 a cada um dos herdeiros filhos. São Paulo, 27 de agosto de 1991. O Escrevente: _

Acervo para 8/16
 _____ . A Escrevente Autorizada: *Rebecca Kaminker*

LZ

R.6779.176 - Conforme se verifica do mandado judicial passado em 17 de março de 1994, assinado pelo Dr. Sebastião Thiago de Siqueira, MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos nº 565/93, da ação de execução contra devedor solvente, proposta por ALCOA ALUMÍNIO S/A, CGC nº 23.637.697/0055-35, com escritórios administrativos nesta Capital, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 3º andar, Jardim São Luís, contra MAURÍCIO KAMINKER, industrial, e sua mulher REBECA WALDSZTEIN KAMINKER, ou REBECA KAMINKER, do lar, CIRG nº 4.848.652, CIC nºs 040.796.398-72 e 134.777.758-05, respectivamente, residentes na Rua Ministro Godoy, nº 679, aptº 121, Perdizes, e contra os co-proprietários CELSO COIN, industrial, e sua mulher MÁRCIA WALDSZTEIN COIN, ou MÁRCIA -- WALDSTEJN COIN, do lar, CIRG nºs 5.399.388 e 5.705.208, CIC nºs 914.924.918-53 e 163.005.718-58, respectivamente, residentes na Rua Paraguassú, nº 316, aptº 21, Perdizes, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, a parte ideal correspondente a 1/12 do imóvel matriculado, pertencente aos referidos co-proprietários, foi penhorada na aludida ação, para garantia da execução do valor de Cr\$ 9.435.588.725,89 tendo sido nomeado depositário PAULO SÉRGIO EPAMINONDAS ROCHA, OAB/SP nº 13.411. A penhora envolve a quarta parte ideal do imóvel obje

matrícula

79.176

ficha

03.

São Paulo, 22 de abril de 1994.

to da matrícula nº 36.984, deste Cartório. São Paulo, 22 de abril de 1994. O Escrevente: Guilherme Faria de Souza.

A Escrevente Autorizada: Luiz de Paula Gonçalves.

Av.7/ 79.176 À vista da escritura adiante mencionada e da certidão de óbito extraída do termo nº 32.691 (Lvr C-64, fls. 010-v9), em 05 de abril de 1995, pelo Registro Civil do 7º - Subdistrito - Consolação, desta Capital, faço constar o falecimento da usufrutuária GHINDA RAPOPORT, ocorrido em 25 de julho de 1992. São Paulo, 02 de outubro de 1996. O Escrevente: Julio Konop

.A Escrevente Autorizada: Glencora de Lencina.

Av.8/ 79.176 À vista da escritura de renúncia de usufruto de 25 de setembro de 1996, de notas do 24º Tabelião local - (lvr 3.289, fls. 101-v9) e por autorização expressa do usufrutuário, MONES RAPOPORT, que também assinava MONES RAPAPORT, - procedo ao cancelamento do registro de usufruto feito sob nº 2, nesta matrícula. São Paulo, 02 de outubro de 1996. O Escrevente: Julio Konop

da: Glencora de Lencina.

R.9/79176 Por escritura de venda e compra de 29 de abril de 1999, do 7º Tabelião de Notas desta Capital (lvr 5.372, fls. 281), os co-proprietários, MARLY COIN CHEHEBAR, do lar, e seu marido ISAAC CHEHEBAR, industrial, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1.795, no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, CIRG nºs 5.399.389-SP e 3.167.456-SP, CPF em comum nº 078.522.158-15, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pará, nº 394, aptº 81, transmitiram a ANETTE RIVKIND, do lar, e seu marido MARCEL

(continua no verso)

matrícula

79.176

ficha

3 verso

RIVKIND, engenheiro, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CIRC nºs 7.826.962-3-SP e 3.701.621-0-SP, CPF em comum nº 896.664.538-00, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tupi, nº 579, aptº 231, SUAS PARTES IDEAIS CORRESPONDENTES A 1/12 DO IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R\$ 8.000,00. São Paulo, 18 de Junho de 1999.

O Escrevente: Maria Odalía P. de Barros

A Escr. Autorizada: Cláudio R. L. L.

Av.10/79176 Conforme se verifica da carta de arrematação adiante mencionada e da certidão de casamento extraída do termo nº 9.072 (lvº B-031, fls. 134), em 15 de outubro de 1992, pelo Cartório do Registro Civil do 34º Subdistrito - Cerqueira César, desta Capital, a co-proprietária RUTH COIN, contraiu matrimônio, em 15 de outubro de 1992, pelo regime obrigatório da separação de bens, com MÁRIO WEINFELD, nos termos do art. 258 - parágrafo único, inciso II do Código Civil Brasileiro, passando a assinar RUTH COIN WEINFELD. São Paulo, 08 de Junho de 1999.

O Escrevente: Maria Odalía P. de Barros

A Escr. Autorizada: Cláudio R. L. L.

R.11/79176 Conforme se verifica da carta de arrematação passada em 06 de abril de 1999, pelo 24º Ofício Cível desta Comarca, assinada pelo Dr. João Baptista de Mello e Souza Neto, Juiz de Direito da respectiva Vara, extraída dos autos nº 565/93, da ação de execução contra devedor solvente, proposta por ALCOA ALUMÍNIO S/A, com escritórios administrativos nesta Capital, na Rua Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 3º andar, Jardim São Luís, CGC nº 23.637.697/0055-35, contra os co-proprietários e devedores, CELSO COIN, industrial, e sua mulher MÁRCIA WALDSZTEIN COIN

(continua na ficha 4)

matricula
79.176

ficha
4

São Paulo, 08 de Julho de 1999

ou MÀRCIA WALDSZTEJN COIN, do lar, brasileiros, CIRG nºs 5.399.388-SP e 5.705.208-SP, CPF nºs 914.924.918-53 e 163.005.718-58, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Paraguassú, nº 316, aptº 21, Perdizes, e contra o devedor, MAURÍCIO KAMINKER e sua mulher REBECA WALDSZTEIN KAMINKER, CIRG nºs 3.719.574 e 4.848.652, CPF nºs 040.796.398-72 e 134.777.758-05, respectivamente, A PARTE IDEAL DE 1/12 DO IMÓVEL MATRICULADO, pertencente ao executado, CELSO COIN e sua mulher MÀRCIA WALDSZTEIN COIN ou MÀRCIA WALDSTEJN COIN, foi, nos termos do auto de arrematação de 09 de novembro de 1998, atribuída à co-proprietária, RUTH COIN WEINFELD, brasileira, do lar, CIRG nº 1.303.782-1, CPF nº 160.536.328-64, casada pelo regime obrigatório da separação de bens, nos termos do art. 258 - parágrafo único, inciso II do Código Civil Brasileiro, com MÁRIO WEINFELD (romeno, industrial, CIRG nº 1.191.106-SP, CPF nº 006.672.508-91), residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. Melo Alves, nº 599, 12º andar, pelo valor de R\$ 11.146,00. São Paulo, 08 de Julho de 1999.

O Escrevente: Maria Indália P. de Barros

A Escr. Autorizada: Celso Coin

Av.12/79176 A vista da carta de arrematação mencionada no registro nº 11, onde a fração ideal de 1/12 do imóvel matriculado, pertencente a Celso Coin e sua mulher Mária Waldsztein Coin, foi adjudicada a RUTH COIN WEINFELD, procedo ao cancelamento do registro de penhora feito sob nº 6, nesta matrícula. São Paulo, 08 de Julho de 1999.

O Escrevente: Maria Indália P. de Barros

A Escr. Autorizada: Celso Coin

(continua no verso)

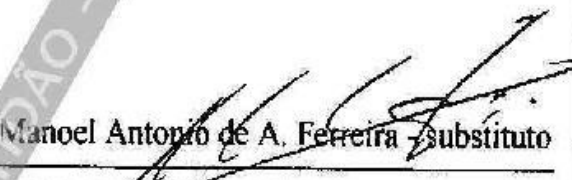
matrícula
79.176

ficha
04

verso

Av.13/79.176. Protocolo nº 413.038, em 16/02/2004. INEFICACIA. Conforme a certidão judicial de que trata o registro a seguir lançado, por despacho proferido nos autos, em 06 de abril de 2000, foi declarada ineficaz, em relação ao credor, a venda realizada pelo executado Isaac Chehebar, da parte ideal do imóvel desta matrícula, nos termos do registro nº 9, caracterizando fraude à execução. São Paulo, SP, 20 de fevereiro de 2004.


Ataíde Souza Macedo - escrevente


Manoel Antonio de A. Ferreira - substituto

R.14/79.176. Protocolo nº 413.038, em 16/02/2004. R.04/7.902. PENHORA. Conforme certidão passada em 22 de dezembro de 2003, pelo 4º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos nº 1225/97, da ação de execução de título extrajudicial movida pelo BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A, atual denominação do BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A, com sede em Salvador-BA, na Rua Miguel de Calmon, nº 285, C.N.P.J. nº 33.870.163/0001-84, contra PELUVEL TÊXTIL LTDA, com sede na Rua Jacuí, 64, em Diadema-SP, CNPJ nº 47.157.938/0001-83; DAVID CHEHEBAR, brasileiro, industrial, RG nº 3.253.146-SP, CPF nº 109.906.158-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com ELKA FANY CHEHEBAR (brasileira, industriária, RG nº 5.203.472-SP, CPF nº 161.323.478-36), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bahia, 744, 10º andar, Higienópolis, e contra o co-proprietário ISAAC CHEHEBAR, brasileiro, comerciante, RG nº 3.167.456-SP, CPF nº 078.522.158-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1.795 no 2º Registro de Imóveis desta Capital, com MARLY COIN CHEHEBAR (brasileira, do lar, RG nº 5.399.389-SP, CPF nº 078.522.158-15), residente e domiciliado em Diadema, neste Estado, na Rua Jacuí, nº 64, Jardim São Judas Tadeu, uma parte ideal correspondente a 1/24 do imóvel desta matrícula foi PENHORADA na aludida ação, para garantir a execução do valor de R\$ 607.996,21 (seiscentos e sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), tendo sido nomeado depositário o banco exequente, na pessoa de Gilson Ramos de Andrade, brasileiro, bancário, RG nº 9.160.882-SP, CPF nº 878.643.718-68, com endereço na Rua Cincinato Braga, nº 340, 14º andar, Edifício Delta Plaza, nesta Capital, conforme termo lavrado em 26/05/2003. A execução é garantida também pela penhora de uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel da matrícula nº 17.902 desta Serventia. São Paulo, SP, 20 de fevereiro de 2004.


Ataíde Souza Macedo - escrevente


Manoel Antonio de A. Ferreira - substituto

(continua na ficha 05)

matrícula
79.176

ficha
05

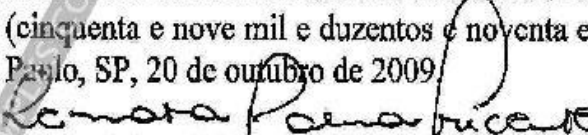
São Paulo, 20 de outubro de 2009


R-15. Protocolo nº 512.523, em 14/10/2009. **DOAÇÃO.** Por escritura de 06 de agosto de 2009, do 1º Tabelião de Notas desta Capital (livro 3921, página 357), constante de certidão passada em 05 de outubro de 2009, o coproprietário LUIZ RAPOPORT, do comércio, RG nº 659.468-SP, CPF nº 043.850.398-87, assistido por sua mulher MARLI PROCIANOY RAPOPORT, do lar, RG nº 900288559-RS, CPF nº 292.474.700-72, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Barão de Ubá nº 731 - ap. 701, transmitiu a sua **METADE IDEAL DO IMÓVEL**, pelo valor estimativo de R\$ 118.585,33 (cento e dezoito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) - nua-propriedade, aos seus filhos: 1) RICARDO RAPOPORT, brasileiro, advogado, RG nº 7022442631-RS, CPF nº 640.878.830-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com FERNANDA ZYLBERSTAJN RAPOPORT (brasileira, fonoaudióloga, RG nº 2052837594-RS, CPF nº 768.437.500-87), residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Lageado nº 651 - ap. 202, e 2) ANDREA RAPOPORT, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 3022071281-RS, CPF nº 654.197.660-00, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Lageado nº 361 - ap. 1001. **A titularidade do imóvel passa a ser a seguinte: 3/12 (ou 1/4) pertence a Ruth Coin Weinfeld (R.5); 1/12 a Ruth Coin Weinfeld e seu marido Mario Weinfeld (R.11); 1/12 a Anette Rivkind (R.5); 1/12 pertence a Anette Rivkind e seu marido Marcel Rivkind (R.9); 3/12 a Ricardo Rapoport (R.15) e 3/12 a Andrea Rapoport (R.15).** São Paulo, SP, 20 de outubro de 2009.


Renata Palma Vicente - escrevente


Augusto Tyossu Sato - substituto

R-16. Protocolo nº 512.523, em 14/10/2009. **USUFRUTO.** Pela mesma escritura de que trata o registro anterior, o Doador reservou, para si, em caráter vitalício, o **USUFRUTO SOBRE A METADE IDEAL DO IMÓVEL**, pelo valor estimativo de R\$ 59.292,67 (cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). São Paulo, SP, 20 de outubro de 2009.


Renata Palma Vicente - escrevente


Augusto Tyossu Sato - substituto

Continua no verso.


LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL


matricula
79.176

ficha
05

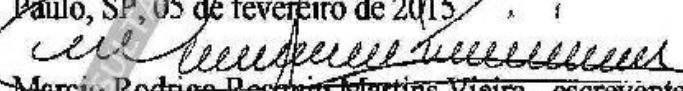
verso


A-17. Protocolo nº 512.523, em 14/10/2009. CLÁUSULA RESTRITIVA. Conforme a mesma escritura de doação, a metade ideal do imóvel fica gravada com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE imposta pelo Doador. São Paulo, SP, 20 de outubro de 2009.


Renata Palma Vicente - escrevente


Augusto Tiyossu Sato - substituto

R-18. Protocolos nºs 639.617, em 30/01/2015, 639.843 e 639.844 em 04/02/2015. CONFERÊNCIA DE BENS. Conforme instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresária, de 05 de novembro de 2013, registrado na JUCESP sob nº 3522807722-1, em 11/12/2013, retificado por outros dois instrumentos, registrados na JUCESP sob nºs 21.994/14-6 e 353.322/14-3, em 15/01/2014 e 05/09/2014, respectivamente, a coproprietária, ANETTE RIVKIND, comerciante, RG nº 7.826.962-3-SP, CPF nº 163.005.758-45, assistida por seu marido MARCEL RIVKIND, engenheiro, RG nº 3.701.621-0-SP, CPF nº 896.664.538-00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tupi, 579, 23º andar, transmitiu a parte ideal correspondente a 1/12 do imóvel (adquirida no registro nº 5), a TUDO BEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Voluntários da Pátria, 2.335, cj. 22, Santana, CNPJ nº 19.396.511/0001-00, pelo valor de R\$ 40.319,01 (quarenta mil trezentos e dezenove reais e um centavo). A titularidade do imóvel passa a ser de: 3/12 (ou 1/4) à Ruth Coin Weinfeld (R.5); 1/12 a Ruth Coin Weinfeld e seu marido Mario Weinfeld (R.11); 1/12 à Anette Rivkind e seu marido Marcel Rivkind (R.9); 3/12 a Ricardo Rapoport, casado (R.15); 3/12 à Andrea Rapoport, divorciada (R.15), e 1/12 a Tudo Bem Administração de Bens Ltda (R.18). São Paulo, SP, 05 de fevereiro de 2015.


Marcio Rodrigo Resquin Martins Vieira - escrevente


Dorali Iglesias de Carvalho - autorizada

R-19. Protocolo nº 640.007, em 06/02/2015. CONFERÊNCIA DE BENS. Por escritura de 4 de dezembro de 2014, do 2º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2597, páginas 211/214), os coproprietários, ANETTE RIVKIND, RG nº 7.826.962-3-SP, CPF nº 163.005.758-45, e seu marido MARCEL RIVKIND, engenheiro, RG nº 3.701.621-0-

Continua na ficha 06

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

CNS/CR1: 11374-6

matrícula

79.176

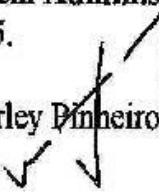
ficha

06

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015

SP, CPF nº 896.664.538-00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tupi, 579, 23º andar, transmitiram a parte ideal de 1/12 do IMÓVEL, a título de conferência de bens para integralização de capital social, à TUDOBEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Voluntários da Pátria, 2.335, conjunto 22, Santana, CNPJ nº 19.396.511/0001-00, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A titularidade do imóvel passa a ser de: 3/12 (ou 1/4) para Ruth Coin, viúva (R.5); 1/12 para Ruth Coin Weinfeld, casada (R.11); 3/12 para Ricardo Rapoport, casado (R.15); 3/12 para Andrea Rapoport, divorciada (R.15) e 2/12 para Tudobem Administração de Bens Ltda (R.18 e R.19). São Paulo, SP, 11 de fevereiro de 2015.

Wanderley Dinheiro Sales Filho - escrevente



José Valdemir da Silva - autorizado

